GAIURB,EM
URBANISMO E HABITAÇÃO

CONTRATO

"Conversas Urbanas"

ENTRE:

PRIMEIRA OUTORGANTE: GAIURB - Urbanismo e Habitação E M, pessoa coletiva n.º 506 064 433, com sede no Largo de Aljubarrota, n.º 13, 4400-012 em Vila Nova de Gaia, aqui representada pelos Senhores Eng.º António Miguel de Castro Fernandes, titular do Cartão de Cidadão n.º 11662015 3 ZX1, válido até 29 de Setembro de 2030 e Dr. Paulo André Sanches de Oliveira Correia, titular do Cartão de Cidadão n.º 09520295 1 ZX8, válido até 2 de Setembro de 2030, ambos com domicilio profissional no Largo de Aljubarrota n.º 13, em Vila Nova de Gaia que outorgam na qualidade, respetivamente, de Presidente do Conselho de Administração e Administrador Executivo desta Empresa Municipal, adiante designada como GAIURB, EM ou PRIMEIRA OUTORGANTE.

E,

SEGUNDA OUTORGANTE: PÚBLICO - COMUNICAÇÃO SOCIAL S.A., com o número de identificação fiscal 502 265 094, sede no Lugar do Espido Via Norte, 4471-909 Maia, neste ato representada por Nuno Manuel Ribeiro Garcia, cartão de Cidadão nº com residência e Ana Cristina Dinis Fanha Vicente Soares, contribuinte número , na qualidade de Administradora, com domicílio profissional no Ed. Diogo Cão – Doca de Alcântara Norte 1350-352 Lisboa, que outorgam na qualidade de representantes legais com poderes para obrigar a mesma conforme procuração que junta ao presente procedimento de contratação pública, adiante designada como PÚBLICO - COMUNICAÇÃO SOCIAL S.A. ou SEGUNDA OUTORGANTE.

CONSIDERANDO QUE:

1. Por despacho do Conselho de Administração de 06 de Abril de 2021, foi autorizada a abertura do procedimento por ajuste direto, para "Conversas Urbanas", nos termos do Código dos Contratos Públicos.

2. Por seu despacho datado de 20 de Abril de 2021, foi adjudicado à segunda outorgante o presente contrato e aprovada a respectiva minuta, tendo a Adjudicatária dado a sua concordância para a mesma.

3. É celebrado o presente contrato, livremente e de boa fé, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

GAIURB, EM
URBANISMO E HABITAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA

1. O presente contrato tem por objeto principal o disposto no considerando 1 e será executado de acordo com o previsto no caderno de encargos.
2. O caderno de encargos fica a fazer parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

1. O valor máximo global da presente aquisição de serviços é de **65.400,00 € (sessenta e cinco mil e quatrocentos euros)** acrescido de IVA.
2. O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela rubrica orçamental n.º 02/02,02,20 do Orçamento da Gaiurb, EM.
3. E que a execução financeira no ano económico de 2021 assenta no **compromisso número 2021/541**.

CLÁUSULA TERCEIRA

1. O presente contrato tem início na data da sua outorga e tem a duração necessária até ser esgotado o valor contratualizado, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da sua cessação.

1. O prazo previsto no número anterior pode ser prorrogado por iniciativa da Gaiurb ou a requerimento do prestador de serviços, quando devidamente fundamentado.
2. O contrato cessa independentemente do termo do prazo fixado se, em momento prévio, for atingido o respectivo preço contratual.

CLÁUSULA QUARTA

O pagamento será efectuado no prazo de 60 (sessenta) dias após a receção pelo primeiro outorgante da(s) respectiva(s) fatura(s).

CLÁUSULA QUINTA

Não há lugar à prestação de caução.

GAIURB, EM
URBANISMO E HABITAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA

Nos termos do artigo 290º-A do Código dos Contratos Públicos o Gestor do Contrato do presente procedimento é o Dr. Renato Ribeiro, funcionário da Gaiurb, Urbanismo e Habitação, EM.

CLÁUSULA SÉTIMA

1. Nos casos omissos do presente contrato ou dos documentos a ele anexos observar-se-á a legislação portuguesa em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008 de 29 de janeiro, revisto e republicado pelo Decreto-Lei número 111-B/2017 de 31 de agosto, na sua atual redação e demais legislação aplicável.
2. Os representantes do primeiro e segunda outorgantes, nas qualidades referidas, aceitam e obrigam-se ao integral cumprimento do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações decorrentes das condições da proposta e condições de pagamento, apresentadas pela empresa adjudicatária e do respetivo caderno de encargos apresentado pela entidade adjudicante.

Foram apresentados pela adjudicatária e arquivam-se os seguintes documentos:

a) Certidão emitida pelo Serviço de Finanças da Maia, em 18 de Março de 2021, comprovativa de tem a sua situação tributária regularizada, nos termos do artigo 177º-A e/ou números 5 e 12 do artigo 169º, ambos do Código do Procedimento e Processo Tributário (CPPT) Empresa Adjudicatária;
b) Declaração emitida pelo Serviço de Segurança Social Direta, de 31/12/2020, comprovativa de que tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social;
c) Certificados dos Registos Criminais da empresa e dos titulares dos órgãos sociais da Empresa Adjudicatária em efectividade de funções, comprovativos de que não foram condenados por algum dos crimes previstos na alínea h) do artigo 55º do Código dos Contratos Públicos;
d) Certidão Permanente da Empresa Adjudicatária;
e) Procuração legal;

f) Declaração onde consta que não se encontra abrangida por qualquer situação contida no artigo 55º do Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação.

Ficam a fazer parte deste contrato:

a) Convite e Caderno de Encargos.

b) Proposta da Adjudicatária.

Vila Nova de Gaia, 27 de abril de 2021, assinado digitalmente.

Pela GAIURB, EM

(António Miguel de Castro Fernandes)

Pela ADJUDICATÁRIA

(Nuno Manuel Ribeiro Garcia)

(Paulo André Sanches de Oliveira Correia)

(Ana Cristina Dinis Fanha Vicente Soares)